

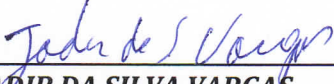


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Fundamento Legal: art. 74, III alínea "b" e "e" da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	Of. 021/2024
Objeto:	Contratação dos serviços técnicos jurídicos
Recurso/Dotação Orçamentária:	
Justificativa/Preço/Contratado:	
<p>Trata o presente expediente à Contratação dos serviços técnicos jurídicos que alude o art. 74, inciso III, alínea "b" e "e" da Lei 14.133/2021.</p> <p>O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa.</p> <p>Eis que dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cujo a fundamentação será o art. 74, inciso III, alíneas "b" e "e", assim transcrito:</p> <p><i>Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i></p> <p><i>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</i></p> <p><i>b) pareceres, perícias e avaliações em geral;</i></p> <p><i>e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;</i></p> <p>Desta forma, por força do termo de cooperação técnica firmado entre os Poderes Legislativo e Executivo, devidamente autorizado pela Lei nº 1.817/20, alterada pelas Leis nº 1.849/21 e 1.860/21, encaminhe-se o presente à homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe ratificar a contratação de MOOJEN & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 42.651.415/0001-75, pelo valor mensal de R\$ 4.707,90 (quatro mil e setecentos e sete reais com noventa centavos), mensais, Totalizando R\$ 51.786,90 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais com noventa centavos) a contar de 01/02/2024, até 31/12/2024.</p>	
Em <u>30/01/2024</u>	
 JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração	

Jadir da Silva Vargas
Secretário Municipal de
Administração
Portaria nº 13.752

Despacho do Presidente

Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2024**, com

24
Jadir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

fundamento no art. 74, III alíneas "b" e "e" da Lei 14.133/2021, à empresa **MOOJEN & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ nº 42.651.415/0001-75, pelo valor mensal de **R\$ 4.707,90 (quatro mil e setecentos e sete reais com noventa centavos)**, mensais, Totalizando **R\$ 51.786,90 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais com noventa centavos)** a contar de 01/02/2024, até 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se.

Amaral Ferrador, em **30 de janeiro de 2024**.

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.

25
Jader